



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

EDITAL UAB/CED/PROPEP Nº 05/2024

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR FORMADOR PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), OFERTADO PELA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PROPEP) E O CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CED) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL).

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 13 de setembro de 2021, torna público o presente edital contendo as normas referentes a Chamada Pública para Professor Formador dos Cursos de Pós-Graduação na modalidade a distância pelo sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculados à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei Nº 11.273 de 06/02/2006 e alterações posteriores; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 10/04/2013; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 22/07/2014; Decreto nº 9.057 de 25/05/2017; Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024 e Instrução Normativa GAB nº 01 de 01 de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo será Coordenado por Comissão Organizadora específica nomeada através da Portaria/UNCISAL Nº 802 publicado no D.O.E/AL de 21 de janeiro de 2025.
- 1.2. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta chamada pública, não podendo alegar desconhecimento.
- 1.3. Conforme preconiza o Art. 20 da Portaria CAPES Nº 309/2024 o presente processo seletivo **prioriza a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição**, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos.
- 1.4. As convocações serão realizadas de acordo com a demanda do programa, podendo a convocação ser realizada a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital, e a critério da UNCISAL.
- 1.5. O desenvolvimento das atividades do candidato selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UNCISAL ou com a UAB. O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o candidato selecionado e convocado e a UAB/CED/UNCISAL, refere-se unicamente à categoria de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 1.6. O acompanhamento dos comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.7. Dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas somente pelo e-mail: selecaodocentes.uab@uncisal.edu.br.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 1.8. Os horários referidos nesta Chamada Pública são os oficiais do Estado de Alagoas.
- 1.9. Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente de ter caráter coletivo ou individual, se dará através do site eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/>, desobrigando a UNCISAL de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.10. Todos os prazos deste Edital estão citados no ANEXO I (Cronograma).

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:
 - 2.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 2.1.2. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 2.1.3. ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme a Portaria CAPES nº 309/2024;
 - 2.1.4. ter formação acadêmica em nível de pós-graduação *lato sensu e/ou stricto sensu*;
- 2.2. Para efeitos de experiência no magistério superior serão consideradas as atividades de docência, as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação, assessoramento e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado).
- 2.3. Estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação **não serão** considerados como Experiência no Magistério.
- 2.4. Monitoria e Tutoria **não serão** consideradas como experiência docente.
- 2.5. Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
 - 2.5.1 Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade à distância;
 - 2.5.2 Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões com a Coordenação da UAB e/ou da Coordenação do Curso;

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do link <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/81/>.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

3.2 O(a) candidato(a) poderá realizar inscrição em, no máximo, 02 (dois) componentes curriculares disponibilizados no Anexo II do presente edital.

3.2.1 O(a) candidato(a) poderá retificar a documentação apresentada na inscrição, desde que dentro do período de inscrições previsto no presente edital.

3.2.2 Para realizar a retificação, será necessário anexar nova documentação completa no campo correspondente, substituindo integralmente a documentação anterior.

3.2.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência quanto à inserção na íntegra da documentação exigida no item alterado.

3.2.4 Após o término do período de inscrição, não serão permitidas retificações ou complementações.

3.3 Os documentos obrigatórios para a inscrição, digitalizados **no formato PDF, deverão seguir rigorosamente a seguinte sequência:**

3.3.1 Arquivo **ÚNICO, em PDF**, contendo obrigatoriamente os documentos conforme **sequência** abaixo:

- A. Arquivo digital da frente e verso do documento de identificação legível com foto do candidato, válido em todo o Território Nacional;
- B. Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF);
- C. Arquivo digital da frente e do verso do Diploma de Graduação conforme previsto no Anexo II;
- D. Arquivo digital da frente e do verso do Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu;
- E. Arquivo digital da CERTIDÃO de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- F. Comprovante de no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme disposto no Art. 4º, §2º, inciso VII da Portaria CAPES 309/2024;
- G. Para o candidato que concorrer à reserva de vagas para negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travestis será exigida a auto-declaração dos candidatos conforme modelo dos Anexos III e IV, bem como os documentos específicos previstos no item 5 deste edital.

3.3.2 Para os candidatos docentes efetivos da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas: apresentar declaração da UNCISAL comprovando o vínculo e cargo ou ato formal de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

nomeação em formato PDF (ficha cadastral ou contra-cheque emitido pelo Portal do Servidor ou declaração da Supervisão de Planejamento da Força de Trabalho/SUPLAF).

3.3.3 Arquivo contendo um vídeo com apresentação de um plano de ensino de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.3.1.

3.3.4 Arquivo, em PDF, contendo Plano de ensino conforme modelo disponibilizado no link de inscrição.

3.3.5 Arquivo único, em PDF, contendo todos os títulos e comprovantes referentes ao quadro 7.3, na mesma ordem estabelecida no referido item.

3.3.6 Arquivo, em PDF, contendo o formulário disponível no link de inscrição, informando a pontuação auto declarada do barema.

3.4. Acerca do documento de identificação:

3.4.1. Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; Registro Funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha fé pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

3.4.2. O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura;

3.4.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 3.3.1 (tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada).

3.4.4. O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item 3.3.1, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (boletim de ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.

3.4.5. O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da entrega das documentações.

3.5 Não serão aceitos documentos enviados fora do link de Inscrição.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

3.6 Somente será permitida a alteração da documentação enviada, dentro do prazo de inscrição previsto no edital, devendo a documentação ser novamente inserida na **íntegra**.

3.7 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente Edital, e este(a) declara, ao realizá-la, que atende todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.8 As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.9 A UNCISAL não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

3.10 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do candidato.

3.11 O não envio de qualquer documentação listada no item 3 do presente edital implicará na eliminação automática do candidato.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

4.1 As funções de atuação, os requisitos exigidos para inscrição e a quantidade de vagas estão dispostos no Anexo II deste edital.

4.2 As nomenclaturas dos componentes curriculares de que trata o presente edital podem sofrer alteração, sendo garantida a relação com a área para qual o candidato se inscreveu.

5. DOS 25% DE RESERVA DE VAGAS

5.1 Conforme Art. 13, inciso VIII da Portaria CAPES nº 309/2024, será destinada reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

5.2 Para reserva de vagas para negros, pardos, pessoas transgênero e travestis será exigida a auto-declaração dos candidatos que se inscreverem para essa cota.

5.2.1 A prestação de informações falsas na autodeclaração poderá acarretar na desclassificação do candidato do processo seletivo, perda da vaga ou benefício obtido, além de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais, conforme a legislação vigente. A falsidade em declarações configura crime previsto no Art. 299 do Código Penal.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

5.3 Para reserva de vagas para indígenas será exigido o Registro de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela FUNAI.

5.4 Para reserva de vagas para pessoas com deficiência será exigida a carteira de identidade diferenciada e/ou o cartão de pessoa com deficiência emitido por órgão governamental responsável pela emissão dele.

5.5 O total de vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti será de 25% do total das vagas definidas no quadro de vagas deste edital (Anexo II).

5.6 O índice de percentual de reserva de vagas seguirá a classificação das pontuações das fases 1 e 2.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção consistirá em duas fases, sendo a primeira eliminatória e classificatória e a segunda meramente classificatória.

- Fase 1, composta por uma Avaliação Curricular de acordo com item 7 deste edital;

- Fase 2, vídeo do candidato apresentando plano de ensino para o componente curricular escolhido de acordo com item 8 deste edital.

6.2 Na Fase 1, será realizada a Avaliação Curricular conforme quadro do Item 7.3 deste Edital e serão classificados até 10 vezes o número de vagas para a segunda fase, sendo eliminados aqueles com pontuação menor que 50,0 pontos;

6.3 A Fase 2 é composta por um vídeo do candidato apresentando seu respectivo plano de ensino. Nessa fase serão avaliados os seguintes itens: linguagem, organização e desenvoltura e aproximação com os conteúdos. A Comissão instituída no item 1.1 deste Edital, atribuirá um valor de zero (0,0) a cem (100,0) que corresponderá a nota na fase 2.

6.3.1 O vídeo do candidato deverá ser encaminhado no momento da inscrição no certame, conforme orientações a seguir:

A. O vídeo deverá ter no **mínimo 3 minutos e no máximo 5 minutos de duração, tamanho máximo de 50 MG, no formato MP4, AVI, HDR, MOV, WebM ou WMV;**

B. O vídeo do candidato deverá ser gravado em modo paisagem (horizontal), fundo neutro, áudio claro e sem ruídos;

C. O conteúdo abordado deverá ser **obrigatoriamente** relacionado ao componente curricular de inscrição no qual o candidato está concorrendo.

6.4 A nota final do candidato será constituída da média aritmética entre as notas obtidas nas duas fases do processo seletivo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

7.2 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 7.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

7.3 Tabela de Pontuações:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÁX
Titulação (não cumulativo, sendo considerada APENAS a maior titulação)	Doutorado em qualquer área de conhecimento reconhecida pelo Mec/Capes (20 pontos)	20
	Mestrado em qualquer área de conhecimento reconhecida pelo Mec/Capes (15 pontos)	
	Pós-graduação Lato-Sensu na área de conhecimento para qual se candidatou reconhecida pelo MEC/CAPES (10 pontos)	
Experiência profissional no magistério superior (cumulativo)	Docente no magistério superior, na EAD (5 pontos por semestre – máximo de 20 pontos)	35
	Docente no magistério superior presencial (5 pontos por semestre - máximo 15 pontos)	
Experiência profissional não acadêmica	Experiência profissional na área e/ou afim do componente curricular para o qual deseja concorrer (10 pontos por ano - máximo 30 pontos)	30
Experiência em Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) como docente (cumulativo)	Moodle (5 pontos por semestre - máximo de 15 pontos)	15
	Outros Ambientes Virtuais de Aprendizagem, conforme descritos no item 7.6 (2 pontos por semestre - máximo de 10 pontos)	
TOTAL		100

7.4 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 7.3 serão desconsiderados.

7.5 Não haverá acúmulo de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas de conhecimento.

7.6. Serão aceitos como documentos comprobatórios para experiência no magistério superior: declarações ou certidões expedidas pela instituição de ensino superior, com as devidas identificações de data, período, assinatura e outros dados complementares que definam com clareza a comprovação de experiência;

7.7 Serão aceitos como documentos comprobatórios para experiência em Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) como docente: declarações ou certidões expedidas pela instituição de ensino superior, com as devidas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

identificações de data, período, assinatura e outros dados complementares que definam com clareza a comprovação de experiência;

7.8 Serão aceitos como documentos comprobatórios para experiência profissional não acadêmica:

a) **TRABALHO ASSALARIADO EM REGIME CELETISTA** – apresentar, cumulativamente , os documentos elencados abaixo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) , contendo as páginas de identificação do trabalhador (dados pessoais e qualificação civil); a página que conste o registro do empregador, informando o cargo e o período (com início e fim, se for o caso); e qualquer outra página que conste informação que tenha retificado as informações do registro de contrato de trabalho ou CTPS digital; e
- Declaração do empregador especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do candidato e a descrição das atividades desenvolvidas por ele. A declaração deve estar devidamente identificada com o timbre da instituição.

b) **TRABALHO ASSALARIADO EM REGIME ESTATUTÁRIO** – Declaração emitida pelo representante máximo da Instituição Pública ou pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função que o servidor ocupa e a descrição das atividades. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre do órgão público.

c) **SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL** – apresentar, cumulativamente , os documentos elencados abaixo:

- Contrato de Prestação de Serviços ou Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA).

d) **SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO** – apresentar, cumulativamente , os documentos elencados abaixo:

- Cartão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ com Quadro de Sócios e Administradores - QSA, e
- Contrato de Prestação de Serviços e/ou nota fiscal do serviço prestado.

e) **SERVIÇO EM COOPERATIVA PROFISSIONAL NA QUALIDADE DE COOPERADO** – Declaração da Cooperativa comprovando a experiência profissional do candidato, especificando o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) em que é cooperado e a descrição do serviço realizado pelo candidato. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da cooperativa.

7.9 O Tempo de Serviço descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão especificar claramente o dia, mês e ano de início e fim (se for o caso) do serviço. Caso o documento não contenha esta especificação, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgue como completo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

8. DA ANÁLISE DO VÍDEO

8.1 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os critérios e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.2 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros critérios.

8.2 Tabela de Pontuações:

Critério	Descrição	Pontuação	Escala de pontuação
Linguagem	<ul style="list-style-type: none">- Apresenta linguagem clara e objetiva;- Uso adequado da língua portuguesa (regras gramaticais e dicção);- Demonstra uma postura profissional e adequada ao contexto de sala de aula.	25	Atende totalmente - 25 Atende parcialmente -15 Não atende - 0
Organização	<ul style="list-style-type: none">- Apresenta as informações de forma lógica e coerente, seguindo uma sequência clara.	25	Atende totalmente - 25 Atende parcialmente -15 Não atende - 0
Desenvoltura	<ul style="list-style-type: none">- Demonstra facilidade para se expressar por meio da comunicação mediada por tecnologia.	25	Atende totalmente - 25 Atende parcialmente -15 Não atende - 0
Aproximação com os Conteúdos	<ul style="list-style-type: none">- Demonstra experiência relacionada ao domínio do conteúdo do componente curricular.	25	Atende totalmente - 25 Atende parcialmente -15 Não atende - 0
TOTAL		100	

8.3. A pontuação final de cada critério será a média simples atribuída a cada item citado na descrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

9.1 A classificação dos candidatos, far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a componente curricular escolhido, item 4 deste Edital, com PRIORIDADE para o professor efetivo da UNCISAL (na ausência de professores efetivos postulantes, serão consideradas as inscrições de professores externos à Instituição);

9.2 Para efeito de classificação final, a pontuação do candidato dar-se-á pela média simples das pontuações obtidas nas fases 1 (análise curricular) e 2 (vídeo).

9.3 Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

9.3.1 Maior pontuação no critério experiência como docente no magistério superior, conforme descrito na tabela do item 7.3;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

9.3.2 Maior pontuação em experiência profissional ligada ao componente curricular;

9.3.3 Maior pontuação em experiência em Moodle como docente;

9.3.4 Maior pontuação na fase 2 (vídeo);

9.3.5 Maior idade.

9.4 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Edital, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem, sucessivamente:

9.4.1 Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003, parágrafo único);

9.4.2 Maior pontuação no critério experiência como docente no magistério superior, conforme descrito na tabela do item 7.3;

9.4.3 Maior pontuação em experiência profissional ligada ao componente curricular;

9.4.4 Maior pontuação em experiência em Moodle como docente;

9.4.5 Maior pontuação na fase 2 (vídeo);

9.5 Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade Institucional e enquanto o presente certame estiver válido.

9.6 Os resultados serão publicados exclusivamente no site <https://uncisal.edu.br/>.

9.7 A UNCISAL não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar todas as informações por meio do referido site.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será facultado ao candidato apresentar recursos exclusivamente nas etapas previstas no cronograma (Anexo I), devidamente fundamentados.

10.2 O recurso deverá ser interposto por meio do mesmo link de inscrição, no período e hora estabelecidos conforme Anexo I deste Edital.

10.3 Nenhum recurso será aceito após o horário estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.4 O recurso deverá ser enviado de forma contextualizada, especificando o que deseja que seja revisto. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

que não explicita claramente o que deseja que seja revisado ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

10.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

11.1 O prazo de validade desta Chamada Pública será de **cinco anos**, improrrogáveis, contados a partir da data de homologação do resultado final da Chamada Pública, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 309/2024.

12. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação para o componente curricular a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da instituição por período letivo, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

12.2 O candidato terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, ele será considerado desclassificado.

12.3 O candidato CONVOCADO, deverá ficar atento a convocatória a ser publicada pela UNCISAL no site <https://uncisal.edu.br/>.

12.4 Para assumir a função para a qual foi selecionado, o bolsista deverá obrigatoriamente passar por capacitação ofertada pelo CED.

12.5 Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato por ordem de classificação.

12.6 Em casos em que se esgote a relação de classificados para um determinado componente curricular, fica facultada à UNCISAL a prerrogativa de convidar candidatos aprovados em outras áreas de conhecimento afins para assumir componentes curriculares diversos do aprovado.

12.7 O candidato deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);

12.8 O candidato deverá preencher o arquivo digital da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (disponível no link de inscrição). *A assinatura do candidato neste documento deverá ser reconhecida em cartório ou digitalmente pelo portal e-Gov.*



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

13. DO DESLIGAMENTO DO PROFESSOR FORMADOR

13.1 O Professor Formador poderá ser desligado a qualquer tempo do curso pelos seguintes motivos:

13.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

13.1.2. Indisciplina no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;

13.1.3. Desempenho insatisfatório registrado formalmente pelo Coordenador do Curso ao qual está vinculado;

13.1.4. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação geral;

13.1.5. Por interesse do próprio Professor Formador desde que seja comunicado à coordenação com antecedência mínima de 15 dias;

13.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações dispostas no item 14 deste Edital;

13.1.8. Se houver comprovação de que a carga horária destinada à função compromete o desempenho de suas atribuições como servidor efetivo, resultando em prejuízo para a instituição e/ou para os alunos;

13.1.9. O docente não poderá acumular a condição de aluno se pertencer ao quadro docente do curso de pós-graduação;

13.1.10. Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR FORMADOR

14.1 As atribuições do professor formador podem ser consultadas por meio das orientações da DED/CAPES, disponíveis no Termo de Compromisso do Bolsista.

14.2 Além destas, são obrigações e deveres do professor formador na UNCISAL:

14.2.1 Ministras aulas online síncronas para os Cursos aos quais está vinculado;

14.2.2 Participar dos fóruns virtuais da área de atuação;

14.2.3 Participar de capacitações online ofertadas pela Instituição;

14.2.4 Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade à distância;

14.2.5 Auxiliar no projeto político pedagógico do curso concernente a seu componente curricular;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

14.2.6 Atualizar o Plano de Ensino de acordo com as diretrizes pedagógicas do Curso e as referências bibliográficas de acordo com o acervo disponível na biblioteca da UNCISAL (online);

14.2.7 Apresentar ao Coordenador de Curso, ao final do componente curricular ofertado, relatório de desempenho dos estudantes e do desenvolvimento do componente curricular, sob condição para a liberação da bolsa;

14.2.8 Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

14.2.9 Seguir as diretrizes pedagógicas utilizadas para os cursos EAD da UNCISAL.

14.3 O candidato aprovado também deverá observar as regulamentações internas da UNCISAL, vigentes.

15. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

15.1 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente indicada especificamente para esse fim.

15.2 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas constantes no link de inscrição. O valor da bolsa de Professor Formador I do Sistema UAB é de R\$. 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) conforme Portaria Nº 309, de 27 de setembro de 2024.

15.3 A quantidade de bolsas a ser paga mensalmente ao Professor Formador I, será uma bolsa mensal a cada 15 horas, de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa DED/Capes nº 02, de 19 de abril de 2017. Ex: um componente curricular com 80 horas, corresponderá a $80 / 15 = 5,3$, que se arredonda para 5. Neste exemplo, o Professor Formador I, receberá um total de 5 bolsas (uma a cada mês).

15.4 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades conforme estabelecido na Instrução Normativa DED/Capes nº 02, de 19 de abril de 2017;

15.5 Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.

15.6 O professor formador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer concomitantemente mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

15.7 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito da UNCISAL, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa DED/CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

15.8 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste edital será desclassificado.

16.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.3 A inscrição nesta Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

16.4 As divulgações sobre esta Chamada Pública veiculadas pelas mídias externas terão caráter apenas informativo, não oficial.

16.5 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UNCISAL, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

16.6 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a UNCISAL através do e-mail: selecaodocentes.uab@uncisal.edu.br.

16.7 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <https://www.gov.br/capes>.

16.8 Os casos omissos serão tratados pela Comissão desta Chamada Pública.

Maceió/AL, 17 de abril de 2025.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa

Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do edital	17/04/2025
Período para impugnação do edital	Do dia 18/04/2025 até às 23h59 do dia 19/04/2025
Resposta aos pedidos de impugnação	21/04/2025
Período de Inscrições on-line	Do dia 22/04/2025 até as 23h59min do dia 14/05/2025
Resultado preliminar primeira etapa	21/05/2025
Recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa	Do dia 22/05/2025 até às 23h59 do dia 23/05/2025
Resultado da primeira etapa	26/05/2025
Resultado preliminar do certame	02/06/2025
Recursos contra o resultado do certame	Do dia 03/06/2025 até às 23h59 do dia 04/06/2025
Divulgação do resultado final	09/06/2025



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SEGURANÇA DO PACIENTE		
COMPONENTES CURRICULARES	CH	VAGAS
Epidemiologia Aplicada à Prevenção e Controle de Infecções	45h	1
Microbiologia Aplicada ao Controle de Infecções, resistência antimicrobiana e superbugs.	45h	1
Normas e Diretrizes em Prevenção e Controle de Infecções	45h	1
Medidas de Controle e Prevenção de Infecções	45h	1
Segurança do Paciente e Gestão de Riscos	45h	1
Cultura de Segurança e Práticas Baseadas em Evidências	45h	1
Planejamento e Implementação de Programas de Controle de Infecções	45h	1
Políticas de saúde e sua aplicação em hospitais e unidades de saúde	30h	1
Formação e Capacitação de Equipes de Saúde	45h	1
Trabalho de Conclusão de Curso	100h	1

ESPECIALIZAÇÃO EM CULTURA DIGITAL E PENSAMENTO COMPUTACIONAL PARA PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO		
COMPONENTES CURRICULARES	CH	VAGAS
Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação na BNCC	30h	1
Cultura Digital na Educação	30h	1
Fundamentos do Pensamento Computacional	45h	1
Metodologias Ativas, Multimodalidade e Cultura Maker	45h	1
Cultura Digital: aplicabilidades e recursos	45h	1
Computação Desplugada: aplicabilidades e recursos	45h	1
Computação Plugada: aplicabilidades e recursos	45h	1
Projetos Educacionais Mediados por Tecnologias Digitais	45h	1
Avaliação de aprendizagem com tecnologias digitais	30h	1
Ética e Equidade no Uso de Tecnologias	30h	1
Trabalho de Conclusão de Curso	100h	1



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

ESPECIALIZAÇÃO GESTÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
COMPONENTES CURRICULARES	CH	VAGAS
Estado, Governo e Sociedade: o público e o privado na gestão.	30h	1
Fundamentos e Princípios da Administração: planejamento estratégico e gestão pública.	45h	1
Políticas de saúde e o SUS: fundamentos e diretrizes.	45h	1
Educação em Saúde.	30h	1
Metodologia do Ensino Superior.	30h	1
Fundamentos e Orientações para o Desenvolvimento do Produto Técnico Tecnológico para Gestão em Saúde – TCC	30h	1
Gestão do SUS: macro e microsistemas, regionalização, redes e atuações do gestor na macro e micro gestão na assistência e na intervenção no território.	45h	1
Planejamento no âmbito do SUS: instrumental e informação em saúde.	30h	1
Vigilância em Saúde: componentes e integração com a assistência.	45h	1
Gestão de serviços de saúde; integração intra-serviços e ensino – assistência.	30h	1



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE FORENSE		
COMPONENTES CURRICULARES	CH	VAGAS
Fundamentos de Segurança da Informação	45h	1
Gestão de Riscos em Segurança da Informação	30h	1
Segurança em Redes e Infraestrutura	30h	1
Auditoria, Legislação e Conformidade em Segurança da Informação	30h	1
Técnicas de Pentest e Segurança Ofensiva - Red Team	45h	1
Técnicas de Pentest e Segurança Defensiva - Blue Team	45h	1
Segurança em Aplicações Web e Desenvolvimento Seguro	30h	1
Fundamentos de Análise Forense	30h	1
Investigação Forense de Redes	30h	1
Computação Forense em Sistemas Operacionais	45h	1
IA aplicada à Segurança da Informação	30h	1
Direito Digital e aspectos Legais da Segurança da Informação	30h	1
Projeto Aplicado: Práticas de Mercado	45h	1



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____-_____-_____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____-____-____, sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser () travesti/ () transexual, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) declarante